



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 29.439, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.612, de 1°/11/2024.](#)

Transforma Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador e remaneja Cargos para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

**DECRETA:**

~~Art. 1° Os 432 (quatrocentos e trinta e dois) Cargos de Direção Superior – CDS afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Cargos de Direção Superior – CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto. **(Revogado pelo Decreto n° 29.612, de 1°/11/2024)**~~

~~Art. 2° Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, constante no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, 15 (quinze) cargos de Assessor XV – CDS-15 em 20 (vinte) cargos de Assessor V – CDS-05, 20 (vinte) cargos de Assessor IV – CDS-04, 20 (vinte) cargos de Assessor III – CDS-03 e 10 (dez) cargos de Assessor II – CDS-02. **(Revogado pelo Decreto n° 29.612, de 1°/11/2024)**~~

Art. 3° Ficam remanejados do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15; e

II - 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10.

Art. 4° Os cargos descritos nos incisos I e II do art 3°, ficam transformados em 1 (um) cargo de Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - CDS-17, o qual passa a integrar o quadro de Cargos de Direção Superior da Sejucel, constante no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5° Os 87 (oitenta e sete) Cargos de Direção Superior da Sejucel, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, passam a ser 88 (oitenta e oito) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 6° Os ocupantes dos cargos transformados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação do Gabinete do Governador.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 7º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**  
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E  
INDIRETA**

**Gabinete do Governador**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Simbologia</b>
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO H
Coordenador Geral do Gabinete do Governador	1	CDS-16
Coordenador Técnico Especial	3	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-15
Coordenador de Administrativo	1	CDS-14
Coordenador de Comunicação	1	CDS-14
Chefe do Núcleo de Cedência	1	CDS-14
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Chefe do Núcleo de Recepção	1	CDS-10
Ouvidor Geral do Estado	1	CDS-17
Ouvidor Geral Adjunto de Estado	1	CDS-16
Redator Oficial	1	CDS-13
Coordenador Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Secretário Executivo Regional – Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região IX (São Francisco)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional – Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor I	13	CDS-01
Assessor II	87	CDS-02
Assessor III	59	CDS-03
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor V	67	CDS-05
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VIII	28	CDS-08
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor X	12	CDS-10
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor XII	8	CDS-12
Assessor XIII	6	CDS-13
Assessor XIV	7	CDS-14
Assessor XV	20	CDS-15
Assessor XVI	1	CDS-16
<b>TOTAL</b>	<b>485</b>	-

(Revogado pelo Decreto n° 29.612, de 1°/11/2024)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.....  
**Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Simbologia</b>
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	CDS-17
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CDS-09
Coordenador de Juventude	1	CDS-09
Coordenador de Cultura	1	CDS-09
Gerente de Convênios	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Assessor I	18	CDS-01
Assessor II	17	CDS-02
Assessor III	25	CDS-03
Assessor IV	11	CDS-04
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor IX	4	CDS-09
Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira	1	CDS-01
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	